



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº 3564/2021-GAPRE

Maringá, 29 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1142/2021, apresentado pelo Vereador **Sidnei Oliveira Telles Filho**, que solicita informações relativas a respeito das mortes materna, fetal e infantil nos casos de trombofilia em Maringá, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete



RELATÓRIO

PARA: Câmara Municipal de Maringá

ASSUNTO: Resposta ao requerimento nº 1142/2021

INTERESSADO: Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho

Em resposta ao requerimento nº 1142/2021 - Os exames para detecção trombofilia já são liberados pela Secretaria Municipal de Saúde quando são solicitados pelo médico que acompanha a gestante. A medicação Enoxaparina é fornecida gratuitamente pelo SUS pela Secretaria de Saúde do Estado, os critérios são que a prescrição médica deve ser realizada por ginecologista ou hematologista, ter relatório médico específico para Prevenção do Tromboembolismo Venoso em Gestantes com Trombofilia anexando os exames comprobatórios e o Termo de Esclarecimento e Responsabilidade do PCDT de Prevenção de Tromboembolismo Venoso em Gestantes com Trombofilia estar devidamente assinado. A solicitação do medicamento é realizada na farmácia da 15ª Regional, temos protocolo do Estado e todas as Unidades Básicas de Saúde tem ciência para realizar a orientação para as gestantes. Em anexo Memo Circular nº30/2020 do Estado que regulamenta o fluxo.

Fernanda F. Santoro
Assinatura do Responsável

Fernanda F. Santoro
ENFERMEIRA
COREN/PR 275.072

PROC. Nº 58462/21

FLS. Nº 04

Memo Circular nº 30/ 2020

Curitiba, 14 de abril de 2020

De: DAV/CORC/ DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER (DVASM)

Para: Regionais de Saúde

Assunto: Fluxo para Solicitação de Heparina de Baixo Peso Molecular nos casos de Prevenção e Tratamento Ambulatorial do Tromboembolismo Venoso na Gestação e Puerpério: Trombofilias Hereditárias e Adquiridas.

Prezados Senhores,

A Portaria nº 10, de 24 de janeiro de 2018 que torna pública a decisão de incorporar a **Enoxaparina Sódica 40 mg/ 0,4 mL** para o tratamento de gestantes com trombofilia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Tromboembolismo Venoso em Gestantes com Trombofilia, publicado por meio da Portaria Conjunta SCTIE/SAES/MS nº 04/2020, em 14/02/2020;

A Portaria nº 1, de 10 de janeiro de 2020, que torna pública a decisão de incorporar os exames diagnósticos: i) mutação do gene de protrombina; ii) dosagem de proteína C funcional; iii) dosagem de proteína S livre; iv) anti-beta 2 – glicoproteína – IgG; v) antibeta 2 – glicoproteína – IgM; e vi) anticoagulante lúpico para trombofilia em gestantes, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Linha de Cuidado Materno Infantil da Secretaria de Estado da Saúde, que tem como finalidade a organização da atenção e assistência nas ações do pré-natal, parto, puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial no seu primeiro ano de vida.

Que as gestantes que apresentam condições clínicas e ambulatoriais que evidenciam a necessidade de uso da heparina de baixo peso molecular devem ser estratificadas como alto risco e vinculadas à Atenção Ambulatorial Especializada. Onde passarão por avaliação da equipe de saúde, para confirmação do diagnóstico e/ou conduta clínica regionalizada, de acordo com sua necessidade.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde – DAV
Divisão de Atenção à Saúde da Mulher – DVASM
Rua Piquiri, 170 Curitiba - Paraná CEP 80.230-140
Fone (41) 3330-4534/330-4271

PROC. Nº 58462121

FLS. Nº 05

Informamos que a partir desta orientação a disponibilização do medicamento Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4mL ocorrerá por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

A solicitação do medicamento deve ser feita na Farmácia da Regional de Saúde ou na farmácia do município de residência que dispensa medicamentos do CEAF, mediante apresentação dos documentos abaixo:

✓ **DOCUMENTOS PESSOAIS**

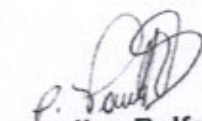
1. Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento;
2. Cópia do comprovante de residência e
3. Cópia do cartão nacional de saúde (CNS).

✓ **LAUDOS E EXAMES**

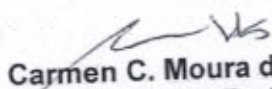
4. Prescrição Médica por Ginecologista ou Hematologista;
5. Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), adequadamente preenchido*;
6. Termo de esclarecimento e responsabilidade* e
7. Relatório médico específico* e documentos comprobatórios conforme descrito no relatório.

* Documentos em anexo.

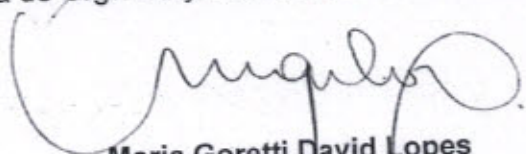
Atenciosamente,



Carolina Bolfe Poliquesi
Chefe da Divisão de Atenção à Saúde da Mulher



Carmen C. Moura dos Santos
Coordenadora de Organização de Rede em Cuidados da Saúde



Maria Goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde - DAV
Divisão de Atenção à Saúde da Mulher - DVASM
Rua Piquiri, 170 Curitiba - Paraná CEP 80.230-140
Fone (41) 3330-4534/330-4271

PROC. Nº 58462/21

FLS. Nº 06